



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1488/2009

*Autoriza a doação de área de terras para **Odirlei José Thonin**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **Odirlei José Thonin**, brasileiro, portador do RG nº 6818779-6 SSP/PR e CPF nº 265.159.008-80, residente e domiciliado à Rua Antares nº 438, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, uma área de terras medindo **3.023,78m² (três mil e vinte e três metros quadrados e setenta e oito centímetros)**, localizada no Distrito Industrial, parte da Matrícula nº 19.350 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com o seguinte **roteiro**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, situado na divisa do Lote 12, Prefeitura Municipal com terras Sítio São Pedro, proprietário Nelson Donadel, Matrícula: 19.350; deste, segue confrontando com o Lote 12, Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°44'27" e 75,79m até o vértice **M02**; 180°06'58" e 40,74m até o vértice **M03**; 261°27'35" e 68,81m até o vértice **M04**; situado na divisa do Sítio São Pedro, proprietário Nelson Donadel, matrícula: 19.350; deste, segue confrontando com Sítio São Pedro, proprietário Nelson Donadel, matrícula: 19.350, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°25'00" e 43,30m até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º. O donatário obriga-se a edificar no terreno ora doado, no prazo estabelecido no art. 12, da Lei nº 937/99, uma área medindo 695,27m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e sete centímetros), totalmente em alvenaria, compreendendo área industrial, comercial e administrativa, conforme Projeto apresentado.

§ 2º. A escritura pública de doação, somente será outorgada ao donatário, após o início das atividades no local, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras oficiais de crédito, nas concessões de empréstimos para serem aplicados na construção das instalações físicas da empresa, sobre o imóvel doado.

§ 3º. Fica ainda o donatário, obrigado a comprovar semestralmente, a geração de 12 (doze) empregos diretos, devendo a primeira comprovação ser feita 06 (seis) meses após o início das atividades no imóvel doado, através da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – GFIP, ao Núcleo de Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



§ 4º Para a concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata o art. 16, da Lei 937/99, o donatário deverá fazer prova da geração dos empregos constante do parágrafo anterior.

§ 5º. Nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

§ 6º Fica ainda o donatário, obrigado a executar o calçamento do entorno do referido lote, no prazo de 06 (seis) meses, após o início das atividades no imóvel doado, ficando a fiscalização pelo Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º. A área de terras discriminada no artigo 1º, desta Lei será utilizada para a instalação de Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2009.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

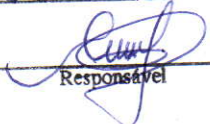
Projeto de Lei: 066/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição n° 4259

De: 18/12/2009



Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

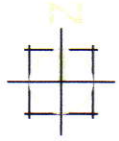
GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Núcleo de Projetos e Obras



Planta da Situação da área a ser Desmembrada

SITIO SÃO PEDRO - PARTE - REMANESCENTE
MUNICIPIO DE NAVIRAÍ - MS
MATRÍCULA: 24.415




SITIO SÃO PEDRO
PROPRIETÁRIO NELSON DONADEL
MATRÍCULA: 19.350



TERRAS PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ

Escala 1:2.000

Proprietário: Prefeitura Municipal de Naviraí Lote 12	Assinatura:		
Obra: Desmembramento de parte da Matrícula 24.415 - Lote 12	Lote: 12	Quadra: Mat:24.415	Bairro: Parque Industrial
Projeto: Desmembramento da Matrícula 24.415 - Lote 12 Área: 3.023.78 m ²	Finalidade: Instalação Empresarial	Classe:	Data: 27/11/09
	Responsável Técnico:  Flavio Roberto Vendas Tanus Eng. Civil - CREA 9432/D-MS		



cidade

GOVERNO DE
NAVIRAÍ

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras e Serviços Urbanos



Construindo sua

Proprietário: Município de Naviraí

Propriedade: Lote 12

Local: Parque Industrial Comarca: Naviraí UF: Mato Grosso do Sul

Perímetro: 228,64 m Área: 3.023,78 m² Matrícula:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, Situado na divisa do LOTE 12, PREFEITURA MUNICIPAL com Terras SITIO SÃO PEDRO, PROPRIETÁRIO NELSON DONADEL, MATRÍCULA: 19.350; deste, segue confrontando com LOTE 12, PREFEITURA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°44'27" e 75,79 m até o vértice **M02**; 180°06'58" e 40,74 m até o vértice **M03**; 261°27'35" e 68,81 m até o vértice **M04**; Situado na divisa do SITIO SÃO PEDRO, PROPRIETÁRIO NELSON DONADEL, MATRÍCULA: 19.350; deste, segue confrontando com SITIO SÃO PEDRO, PROPRIETÁRIO NELSON DONADEL, MATRÍCULA: 19.350, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°25'00" e 43,30 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

27 de novembro de 2009

Responsável Técnico:



Flavio Roberto Vendas Tanus
Eng° Civil – CREA 9432/D-MS

NELSC

0

01

MULTISUL
120.000,00 m²

